



ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Autografo de Lei nº 381/77

" Proibe a abertura de cortume ou Depósitos de peles de animais ' dentro do perimetro Urbano da ' cidade e dá outras providências!"

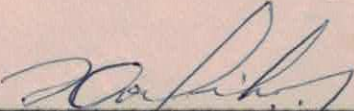
A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, por seus Membros decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a proibir a abertura de cortumes ou depósitos de peles de animais dentro do perimetro Urbano.

Art. 2º - Fica por força desta " Lei o chefe do Executivo autorizado a fechar os cortumes já existentes que funcionam, sem condições no mesmo Perimetro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, em 02 de maio de 1.977.


PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 380/77

" Autoriza o Chefe de Poder Executivo a abrir Crédito Especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de Cr\$-20.000,00 (vinte Mil cruzeiros) sob a rubrica: 05 COMUNICAÇÕES - 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 0300.05.22134 - TELEFONIA - 4.1.3.0. EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder as anulações parciais ou totais de dotações para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, em 31 de Março de 1.977.


CESAR FRANKLIN DE CARVALHO AIRES
= PRESIDENTE =